



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 013/2019-CSMP

ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES VISANDO A ESCOLHA DO NOME DE 01 (UM) MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, NA QUALIDADE DE CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, BIÊNIO 2019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex-vi* do art. 43, inciso XXVI, da Lei Complementar n.º 011/93; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular 009/2019-PRES, datado de 27/2/2019, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, Dr. Benedito Torres Neto, solicitando a indicação de integrante deste *Parquet*, até as 18h do dia 25/3/2019, para fins de escolha de um membro do Ministério Público Estadual para compor o C.N.J.;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo eleitoral, visando a realização das eleições, de que trata o art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, criado pela Emenda Constitucional n.º 45/04;

CONSIDERANDO, por fim, o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2019;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

R E S O L V E:

Art. 1.º As eleições destinadas à escolha do nome de um (01) membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, para concorrer à indicação, à vaga destinada aos Ministérios Públicos Estaduais, no Conselho Nacional de Justiça, para o mandato de dois anos, realizar-se-ão no dia **21 de março de 2019**, das 8 às 16 h, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do cronograma anexo a esta Resolução.

I - O voto, nestas eleições, será direto e secreto.

II - Não será permitido o voto por portador, por mandatário ou por correspondência.

Art. 2.º O processo de votação nestas eleições dar-se-á do seguinte modo:

I – Cabe ao Conselho Superior do Ministério Público julgar, em reunião extraordinária, após o período de inscrições, os pedidos de candidatura.

II – Nas eleições para indicação de representantes junto ao Conselho Nacional de Justiça votarão todos os integrantes da carreira, em atividade, em apenas um nome.

III – A votação será efetuada em cédula própria e depositadas em urna lacrada.

IV – As cédulas serão confeccionadas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

V – As cabines de votação terão que conter apostas a indicação da eleição, para orientação dos votantes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VI – Após a abertura da urna e conferidos envelopes e números de eleitores, as cédulas serão misturadas, antes da apuração.

§ 1.º – O processo de votação será dispensado na ocorrência de apenas um (01) candidato habilitado para o pleito, comunicando-se o Procurador-Geral de Justiça para que proceda a indicação ao Procurador-Geral da República.

§ 2.º – Na hipótese de inexistência pedidos de candidatura, o processo eleitoral será declarado prejudicado pelo Conselho Superior do Ministério Público, na mesma sessão extraordinária em que se daria o julgamento dos requerimentos de inscrição.

Art. 3.º - O Presidente do Colendo Conselho Superior fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Edital de Inscrição para as eleições de que trata o artigo 1.º, desta Resolução.

Parágrafo Único. As inscrições de que tratam o *caput* deste artigo dar-se-ão do dia 12, até as 14h, do dia 15 de março de 2019.

Art. 4.º - Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral, presidida pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, que escolherá dois (02) Promotores de Justiça e dois (02) Servidores para secretariar os trabalhos.

Art. 5.º - Encerrados os trabalhos de votação, a Comissão procederá o escrutínio dos votos relativos à composição do Conselho Nacional de Justiça, anunciando o resultado.

§ 1.º - Em caso de empate, entre os candidatos, será apurado o desempate observados os seguintes critérios:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I – maior tempo de serviço na carreira;

II – persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III – havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

§ 2.º - Serão anulados os votos cujas cédulas permitam a identificação do eleitor, e as que não estejam rubricadas pela Comissão, e/ou estejam rasuradas.

Art. 6.º - Os candidatos poderão exercer a fiscalização da eleição, inclusive na dependência em que se realizar a votação, resguardado o sigilo do voto.

Art. 7.º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 8.º – Findo os trabalhos, o Secretário da Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros, pelos candidatos que a desejarem e por três (03) eleitores.

Art. 9.º – A Comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará o material utilizado e a Ata dos trabalhos, acompanhados do resultado, ao c. Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em
Manaus (Am.), 12 de março de 2019.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do c.CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO

CRONOGRAMA

Regulamentação do processo eleitoral	12/03/2019
Publicação do edital de abertura e inscrições	12/03/2019
Período de inscrições	12 a 15/03/2019
Reunião extraordinária do c. CSMP para homologação das inscrições	18/03/2019
Convocação para as eleições	18/03/2019
Eleições	21/03/2019